



DECRETO Nº. 3.025, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Acrescenta parágrafo único e inciso I ao art. 3º do Decreto nº 3.017, de 20 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a prestação de serviços médicos em regime de plantão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º O art.3º do Decreto nº 3.017, de 20 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único e inciso I:

Art.3º

Parágrafo único. O excedente de plantão somente será permitido, por motivo excepcional, com a devida justificativa por escrito e formalmente autorizada pela chefia imediata.
(NR)

I – entende-se como motivo excepcional para efeitos deste parágrafo, as faltas por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e apresentado por escrito.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 02 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	02/03/2015
NOME	Regina Maria Miranda B.
RÍCULA	10623
SETOR DE PROTOCOLO	